



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75 /2024

Pregão Eletrônico nº 09/2023

Ata de Registro de Preços nº 17/2023

Processo Administrativo nº 151695/2024

CERTIFICO que na data <u>02/05/24</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>75</u> de dia <u>02/05/24</u>

Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **AUTOMOTIVA COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **AUTOMOTIVA COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.132.800/0001-92, estabelecida na Rua 02, nº 97, Quadra 06, Lote 10, Vila Lucy – Goiânia/GO, Fone: (62) 3287-6689/ (62) 9928-57016/ (62) 3287-9884, E-mail: licitacao@automotivacomercio.com.br/ automotivaautopecas@hotmail.com, neste ato representado pela **Sra. Lorena Rosa**, inscrita no CPF sob o nº 029.228.721-65, residente em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 26 de abril de 2023, Processo Administrativo nº 139956/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de peças automotivas para atender a frota de veículos (leves e pesados) da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
VAN CITROEN JUMPER ANO: 2014 PLACA: ONU-4563 VAN CITROEN JUMPER ANO: 2014 PLACA ONV-3313 VAN CITROEN JUMPER ANO: 2014 PLACA ONV-4523						
209	Sensor map van citroen jumper 2014	Un	Marilia	04	R\$ 330,50	R\$ 1.322,00
213	Cilindro inferior embreagem van citroen jumper 2014	Un	Luk	04	R\$ 441,20	R\$ 1.764,80
218	Kit embreagem van citroen jumper 2014	Un	Luk	04	R\$ 1.180,70	R\$ 4.722,80
219	Cilindro mestre freio van citroen jumper 2014	Un	Controil	02	R\$ 421,30	R\$ 842,60
221	Junta homocinetica van citroen jumper 2014	Un	Cofap	04	R\$ 305,70	R\$ 1.222,80
222	Manga eixo esquerda van citroen jumper 2014	Un	Mazzicar	01	R\$ 1.075,10	R\$ 1.075,10
223	Manga eixo direita van citroen jumper 2014	Un	Mazzicar	01	R\$ 1.075,10	R\$ 1.075,10
224	Agregado suspensão van citroen jumper 2014	Un	Original	02	R\$ 1.329,90	R\$ 2.659,80
226	Farol dianteiro esquerdo van citroen jumper 2014	Un	Arteb	02	R\$ 666,20	R\$ 1.332,40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

227	Farol dianteiro direito van citroen jumper 2014	Un	Arteb	04	R\$ 666,20	R\$ 2.664,80
228	Semi eixo dianteiro completo van citroen jumper 2014	Un	Spicer	03	R\$ 1.098,70	R\$ 3.296,10
229	Bico injetor van citroen jumper 2014	Un	Bosch	04	R\$ 1.926,50	R\$ 7.706,00
230	Radiador d'agua van citroen jumper 2014	Un	Visconde	03	R\$ 2.075,60	R\$ 6.226,80
231	Condensador ar condicionado van citroen jumper 2014	Un	Original	01	R\$ 1.367,20	R\$ 1.367,20
232	Turbina motor van citroen jumper 2014	Un	Biagio	01	R\$ 2.585,20	R\$ 2.585,20
233	Mangueira radiador superior van citroen jumper 20 14	Un	Jamaica	02	R\$ 366,60	R\$ 733,20
234	Mangueira radiador inferior van citroen jumper 2014	Un	Jamaica	04	R\$ 382,80	R\$ 1.531,20
237	Para-brisa van citroen jumper 2014	Un	Auto Vidros	04	R\$ 1.093,70	R\$ 4.374,80
239	Carcaça c/ filtro combustivel van citroen jumper 2014	Un	Original	02	R\$ 1.081,30	R\$ 2.162,60
240	Flauta injeção van citroen jumper 2014	Un	Bosch	02	R\$ 1.305,00	R\$ 2.610,00
241	Setor direção van citroen jumper 2014	Un	Trw	02	R\$ 2.458,00	R\$ 4.916,00
VW GOL G6 1.0 - ANO: 2013/2014 - PLACA: ONM-4642						
448	Amortecedor traseiro vw gol g6 1.0 - ano: 2013/2014	Un	Cofap	04	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

454	Bomba de combustível elétrica vw gol g6 1.0 - ano: 2013/2014	Un	Bosch	01	R\$ 527,90	R\$ 527,90
455	Bomba de óleo vw gol g6 1.0 - ano: 2013/2014	Un	Schadek	01	R\$ 359,70	R\$ 359,70
478	Eletro ventilador vw gol g6 1.0 - ano: 2013/2014	Un	Gauss	03	R\$ 513,60	R\$ 1.540,80
484	Hélice vw gol g6 1.0 - ano: 2013/2014	Un	Gauss	02	R\$ 664,00	R\$ 1.328,00
491	Kit embreagem vw gol g6 1.0 - ano: 2013/2014	Un	Luk	01	R\$ 984,30	R\$ 984,30
493	Lanternas traseiras vw gol g6 1.0 - ano: 2013/2014	Un	Cofran	08	R\$ 311,40	R\$ 2.491,20
499	Para-brisa vw gol g6 1.0 - ano: 2013/2014	Un	Auto Vidros	03	R\$ 717,70	R\$ 2.153,10
522	Tanque de combustível vw gol g6 1.0 - ano: 2013/2014	Un	Original	03	R\$ 438,40	R\$ 1.315,20
SAVEIRO VW 1.6 ANO 2010/2011 PLACA: NVR-3415						
560	Defletor saveiro vw 1.6 ano 2 010/2011	Un	Original	05	R\$ 879,83	R\$ 4.399,15
ONIBUS IVECO MASCARELLO ANO 2018/2019 PLACA PRZ 2601 ONIBUS IVECO MASCARELLO ANO 2020/2021 PLACA RBT-7A75						
623	Pivô suspensão superior Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2018/2019 2020/2021...	Un	Nakata	01	R\$ 553,00	R\$ 553,00
629	2º mola dianteira Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2018/2019 2020/2021	Un	Fabrini	05	R\$ 671,15	R\$ 3.355,75
630	Tambor freio traseiro Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2s018/2019 2020/2021	Un	Frum	12	R\$ 760,60	R\$ 9.127,20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

633	2º mola traseira Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2018/2019 2020/2021	Un	Fabrini	07	R\$ 615,20	R\$ 4.306,40
634	Jogo embuchamento dianteira Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2018/2019 2020/2021	Un	Cestari	02	R\$ 549,30	R\$ 1.098,60
638	Engrenagem satélite caixa diferencial Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2018/2019 2020/2021	Un	Meritor	04	R\$ 304,50	R\$ 1.218,00
639	Engrenagem planetária Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2018/2019 2020/2021	Un	Meritor	01	R\$ 359,15	R\$ 359,15
640	Engrenagem diferencial Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2018/2019 2020/2021	Un	Meritor	01	R\$ 484,70	R\$ 484,70
642	Coroa e pinhão Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2018/2019 2020/2021	Un	Motopeças	01	R\$ 2.918,00	R\$ 2.918,00
645	Válvula rele Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2018/2019 2020/2021	Un	Marilia	01	R\$ 528,90	R\$ 528,90
647	Bomba alta pressão ônibus Mascarello ônibus Iveco Mascarello ano 2018/2019 2020/2021.	Un	Bosch	01	R\$ 565,00	R\$ 565,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 97.201,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba, situado na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Sendo o valor total do contrato de R\$ 97.201,35 (Noventa e sete mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos).

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Centro de Custo	01.00
Função / Programa / Ação	71.01.12.361.1207.2109.3.3.90.30
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	39 – Material para Manutenção de Veículos
Ficha / Fonte	815.000 – 100.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Piracanjuba/ GO, aos 02 dias do mês de maio de 2024

CLAUDINEY ANTONIO

MACHADO:56576765134

Assinado de forma digital por

CLAUDINEY ANTONIO

MACHADO:56576765134

Dados: 2024.05.02 13:07:26 -03'00'

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

AUTOMOTIVA

COMERCIO DE

PECAS E SERVICOS

LTDA:48132800000

192

Assinado de forma digital

por AUTOMOTIVA

COMERCIO DE PECAS E

SERVICOS

LTDA:48132800000192

Dados: 2024.05.02 09:47:33

-03'00'

AUTOMOTIVA COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

01)

THAIS

TELES:70294

659110

Assinado de forma digital por THAIS

TELES:70294659110

Dados: 2024.05.02 13:48:34 -03'00'

02)

TAYNARA

CARDOSO

BARBOSA:054842

71193

Assinado de forma digital por TAYNARA CARDOSO

BARBOSA:05484271193

Dados: 2024.05.02 14:01:03 -03'00'